

J&F INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/ME nº 00.350.763/0001-62

NIRE 35.300.340.825

ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO, EM 5 (CINCO) SÉRIES, DA J&F INVESTIMENTOS S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL. Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021, às 16h00, na sede da J&F Investimentos S.A. ("Emissora"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

2. CONVOCAÇÃO. Dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e em razão da presença do titular representando 100% (cem por cento) das notas promissórias comerciais em circulação das 5 (cinco) séries, da primeira emissão de notas promissórias comerciais da Emissora ("Notas Promissórias"), conforme assinaturas na lista de presença desta ata ("Titular").

3. PRESENÇA. Presentes a Emissora, o Titular e representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário").

4. MESA. Presidente: Ricardo Chatagnier Borges Perez; e Secretário: Marcelo Henrique Solano Salmaso.

5. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre: **(a)** (i) a realização do resgate antecipado da totalidade das Notas Promissórias da 1ª (primeira) série em circulação, representadas por 14 (quatorze) cédulas das Notas Promissórias, cada uma com Valor Nominal Unitário de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), perfazendo o montante total de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) ("Valor da Emissão da 1ª Série"), com prazo de 224 (duzentos e vinte e quatro) dias, emitidas em 18 de novembro

de 2020 ("Data de Emissão") e data de vencimento em 30 de junho de 2021 ("Data de Vencimento" e "Notas Promissórias da 1ª Série"), no âmbito da primeira emissão da Emissora de 100 (cem) notas promissórias comerciais com garantia real, em 5 (cinco) séries, no montante total de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) ("Valor da Emissão"), realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 ("Instrução CVM 566"), e objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Resgate Antecipado das Notas Promissórias da 1ª Série"), (ii) em razão do Resgate Antecipado das Notas Promissórias da 1ª Série será devido ao Titular, o Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias, acrescido da Remuneração, conforme definida nas cédulas das Notas Promissórias da 1ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do efetivo resgate antecipado, sendo devido prêmio a ser informado ao Agente Fiduciário por meio de carta assinada, em conjunto, pela Emissora e pelo Titular, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo Resgate Antecipado das Notas Promissórias da 1ª Série ("Valor do Resgate Antecipado"); e (iii) autorizar o Resgate Antecipado das Notas Promissórias da 1ª Série e pagamento do Valor do Resgate Antecipado no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser automaticamente prorrogado por igual período, a contar da data da realização desta assembleia, podendo ser realizado no menor prazo possível, conforme autorizado pelos procedimentos operacionais da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Balcão B3 ("B3") e do Banco Bradesco S.A., na qualidade de banco mandatário ("Banco Mandatário"); **(b)** em razão do Resgate Antecipado das Notas Promissórias da 1ª Série, a autorização para liberação, à Emissora, do valor residual depositado na Conta Vinculada Liquidação, independentemente do previsto na Cláusula 3.1 e seguintes do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a Emissora, o Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Formosa ("FIP Formosa"), a J&F Participações S.A. ("J&F Participações") e, em conjunto com a Emissora e o FIP Formosa, os "Cedentes", e o Agente Fiduciário, em 13 de novembro de 2020, conforme alterado em 11 de janeiro de 2021 ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), considerando (i) a alienação fiduciária de novas ações de emissão da JBS, formalizado por meio do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, assinado 30 de abril de 2021 entre o FIP Formosa, a Emissora e o Agente Fiduciário ("Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), e (ii) que o pagamento do Valor do Resgate Antecipado ocorra no mesmo dia da liberação dos recursos existentes

na Conta Vinculada Liquidação; sendo a verificação da Cobertura Mínima para Liberação apurada por meio da diferença entre (x) o Valor da Emissão e (y) o Valor da Emissão da 1ª Série; e **(c)** a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para, em conjunto, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas na presente assembleia.

6. DELIBERAÇÕES. Instalada a assembleia, o Titular deliberou por: **(a)** aprovar o Resgate Antecipado das Notas Promissórias da 1ª Série e conseqüente pagamento do Valor de Resgate Antecipado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser automaticamente prorrogado por igual período, a contar da data da realização desta assembleia, podendo ser realizado no menor prazo possível, conforme procedimentos operacionais da B3 e do Banco Mandatário; **(b)** autorizar a liberação, à Emissora, do valor residual depositado na Conta Vinculada Liquidação, independentemente do previsto na Cláusula 3.1 e seguintes do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, considerando (i) a alienação fiduciária de novas ações de emissão da JBS, formalizado por meio do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e (ii) que o pagamento do Valor do Resgate Antecipado ocorra no mesmo dia da liberação dos recursos existentes na Conta Vinculada Liquidação; sendo a verificação da Cobertura Mínima para Liberação apurada por meio da diferença entre (x) o Valor da Emissão e (y) o Valor da Emissão da 1ª Série; e **(c)** aprovar a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para, em conjunto, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações aprovadas na presente assembleia.

As deliberações aprovadas na presente assembleia ocorrem por mera liberalidade do Titular, não importando em qualquer renúncia de direitos ou privilégios decorrentes das Notas Promissórias.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: Todos os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos encontram o significado a eles atribuídos nas cédulas das Notas Promissórias.

8. ENCERRAMENTO. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Titular, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. Presidente: Ricardo Chatagnier Borges Perez; Secretário: Marcelo Henrique Solano Salmaso; Emissora: J&F Investimentos S.A.: André Alcântara Ocampos; Agente Fiduciário: Planner Trustee



Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.: Estevam Borali e Bruna Kinukawa Boni; Titular Presente: Ricardo Chatagnier Borges Perez e Marcelo Henrique Solano Salmaso, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

"É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio".

São Paulo 30 de abril de 2021.



Ricardo Chatagnier Borges Perez
Presidente



Marcelo Henrique Solano Salmaso
Secretário